

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 2004

“Dispõe sobre as instituições financeiras públicas e as cooperativas de crédito, e dá outras providências.”

Autor: Deputado EDUARDO VALVERDE

Relator: Deputado FERNANDO CORUJA

I - RELATÓRIO

Com o projeto de lei complementar agora sob exame, pretende o nobre Deputado Eduardo Valverde regulamentar o Sistema Financeiro Nacional, particularmente no que diz respeito às instituições financeiras públicas e às cooperativas de crédito. Em relação às primeiras, o projeto define a área de abrangência; a nomeação dos diretores; regras de responsabilização civil; diretrizes para a realização de operações de crédito; além de outras. Quanto às cooperativas, é também fixado seu escopo de atuação; condições para sua criação e funcionamento; e providências no caso de decretação de intervenção.

A matéria foi distribuída para a Comissão de Finanças e Tributação, que deve dar parecer quanto à adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito; e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

Do ponto de vista da adequação financeira e orçamentária, verificamos que a aprovação do projeto não afetaria as despesas ou receitas públicas federais, com impacto orçamentário, tendo em vista que se trata de matéria essencialmente normativa.

Do ponto de vista do mérito, somos de opinião que, não obstante o fato de o projeto ser bastante extenso, sua redação nada acrescenta de significativo à atual estrutura do Sistema Financeiro Nacional, mas apenas explicita melhor o papel dos agentes públicos e semi-públicos, como é o caso das cooperativas.

Diante do exposto, votamos pela não implicação orçamentária e financeira e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 157, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado FERNANDO CORUJA
Relator